



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 463/2015,

Doutor Severiano, 16 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Carlos Alberto Jácome de Aquino, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 25.008.130,00 (Vinte e cinco milhões, oito mil, cento e trinta reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	20.269.407
RECEITA TRIBUTARIA	316.323
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.606.167
RECEITA PATRIMONIAL	531.528
RECEITA DE SERVIÇOS	21.047
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.684.291
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.051
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.769.523
RECEITAS DE CAPITAL	6.508.246
ALIENAÇÃO DE BENS	36.213
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.188.009
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	284.024
TOTAL	25.008.130



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 25.008.130 (Vinte e cinco milhões, oito mil, cento e trinta reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 903.102,00 (Novecentos e três mil, cento e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00 VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	727.253
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	649.536
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	663.068
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.464.067
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	863.664
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.435.628
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.070.299
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	169.692
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.073
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.780.749
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	227.856
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE	480.611
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	68.798
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	755.186
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	73.979
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.788
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	628.087
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.074.563
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	63.505
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	50.275
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	901.118
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	185.798
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	64.387
FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	122.048
Reserva de Contingência	903.102
TOTAL DO ORÇAMENTO	25.008.130

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	9.875.271
SERVIÇOS DE SAÚDE	112	8.976
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	114	2.224.269
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	115	369.229
CONT.DE INT.DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE	116	71.006
CONT. CUSTEIO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	117	2.118
TRANSF. DO FUNDEB - REM.DOS PROFESSORES	118	4.457.487
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	122	1.524.952
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	123	1.039.065
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	124	4.183.014
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	129	484.260
ALIENAÇÃO DE BENS	192	36.213
OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	193	303.422
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	194	428.848
TOTAL DA RECEITA		25.008.130

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 16 de Dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Nesta data, 16 de Dezembro de 2015, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal